



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 13/25 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO), DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Relator: Dannilo Ferreira Guia

Autoria: Ciê do Sacolão

Emenda Impositiva Orçamentária nº 04/2025 JN ao Projeto de Lei nº 44/2025, de 29 de agosto de 2025, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Formosa-GO para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.”

I – RELATÓRIO

A presente Emenda Impositiva Orçamentária nº 04/2025 JN, de autoria do vereador Ciê do Sacolão, visa modificar o Projeto de Lei nº 44/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Formosa-GO para o exercício de 2026, com o objetivo de incluir destinações específicas de recursos orçamentários voltadas à Saúde, Assistência Social, Indústria e Comércio, Esporte e Lazer.

As destinações propostas na emenda contemplam os seguintes órgãos e finalidades:

- Saúde:

Destinação de R\$ 157.616,86 ao Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) e ao Instituto Médico-Legal (IML) de Formosa-GO, para reparos e adequações estruturais, assegurando melhor funcionamento, condições sanitárias e atendimento de qualidade à população, mediante convênio técnico-financeiro com o Estado de Goiás.

- Indústria, Comércio, Emprego e Renda:

- R\$ 40.000,00 para manutenção e reforma dos banheiros públicos do Centro Comercial Ibrahim Jorge;

- R\$ 60.000,00 para aquisição e instalação de fachada metálica padronizada e iluminação em LED na entrada principal do mesmo Centro Comercial, contribuindo para valorização e modernização do espaço público.

- Assistência Social:

- R\$ 40.000,00 destinados ao Rotary Clube de Formosa (CNPJ 06.993.473/0001-13), para o projeto de confecção de fraldas geriátricas e aquisição de equipamentos de locomoção (cadeiras de rodas, banho e andadores) voltados a idosos e pessoas com deficiência;

- R\$ 12.616,86 ao Lar São Vicente de Paulo (CNPJ 01.738.830/0001-83), para aquisição de fraldas geriátricas e manutenção dos serviços de acolhimento institucional.

- Esporte e Lazer:

Destinação de R\$ 5.000,00 à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, para custeio da Corrida Itiquira Run, evento integrante do calendário oficial do município, voltado à promoção da saúde, lazer e integração comunitária.

II – ANÁLISE

A emenda observa o disposto no artigo 166, §9º, da Constituição Federal, que autoriza a apresentação de emendas parlamentares impositivas individuais, limitadas a 1,2% da Receita



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 13/25 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO), DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Corrente Líquida (RCL), sendo que 50% deste valor deve ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde.

Do ponto de vista técnico e jurídico, a proposição encontra-se em conformidade com as normas da Lei Orgânica do Município de Formosa, o Regimento Interno da Câmara Municipal e as diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Plano Plurianual (PPA).

As destinações propostas atendem ao interesse público, promovendo melhorias significativas na infraestrutura de serviços de saúde, assistência social e desenvolvimento econômico local. Destaca-se ainda que os convênios e transferências propostos possuem respaldo formal, especialmente no caso do SVO/IML, cuja parceria técnica com o Município já se encontra institucionalizada.

Portanto, a emenda não implica em criação de despesa sem previsão de fonte de custeio, respeitando o equilíbrio orçamentário e reforçando a função fiscalizatória e propositiva do Legislativo Municipal.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento, por intermédio do relator, opina pela APROVAÇÃO da Emenda Impositiva Orçamentária nº 04/2025 JN ao Projeto de Lei nº 44/2025, de autoria do vereador Ciê do Sacolão, por estar em conformidade com a legislação vigente, com os princípios orçamentários e com o interesse público do Município de Formosa-GO.

A presente proposição reafirma o compromisso desta Casa Legislativa com o fortalecimento das políticas públicas, a transparência na destinação de recursos e a valorização das demandas sociais e estruturais da comunidade formosense.

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, também pode ser submetido ao plenário.

Por isso, opinamos pela sua aprovação.

Câmara Municipal de Formosa, 22 de Outubro de 2025.

┐

┐

┐

Presidente

Relator

Membro

Membro

Membro

Membro

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil

Praça Rui Barbosa nº 70 – Centro – Fone: (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 – Formosa-GO

www.formosa.go.leg.br

daniloguia@camaraformosa.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 13/25 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO), DE 22 DE OUTUBRO DE 2025